



## **ATA DE REUNIÃO DO PREGÃO N.º 05/2023**

Aos doze dias do setembro de 2023, às 14h00min., na sala de reuniões, reuniram-se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 422/2023, após solicitação da Secretaria Ordenadora de Despesa, para conclusão do Pregão Presencial FMSP n.º 05/2023, tendo como objeto o **Registro de Preço de pó de café e açúcar para atender as eventuais necessidades e demandas de consumo do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana e também da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa civil, bem como todos os seus Departamentos e Divisões.** A Pregoeira no uso de suas atribuições, convocou a segundo colocado, em que aceitou a convocação, do item 2 da proposta de preço, tendo em vista que a primeira colocada não atendeu ao especificado no Edital. Sendo assim, a Secretaria também não aceitou o objeto do item 2 do 2º colocado, pois não atende ao especificado na Proposta de preço do referido Edital. Entretanto, foi convocado o 3º colocado do referido item, sendo que o mesmo aceitou, mas somente se for aceito o valor por ele cotado no momento do certame. Deste modo, de acordo com o Decreto de Registro de Preços n.º 1.626/2019, que prevê no Artigo 12, a convocação da próxima colocada será de acordo com o a hipótese da convocação do próximo colocado, com a seguinte redação:

**Artigo 12** - Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar as atas de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração

**Parágrafo único.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.**

Portanto, de acordo com a legislação vigente e a não aceitação da Secretaria Solicitante dos objetos apresentados pelas empresas classificadas, a Pregoeira declarou o item 2 desta licitação como **FRACASSADO** e nada mais havendo a registrar, determinou a Pregoeira o encerramento da reunião e que fosse lavrada a competente ata que vai assinada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

### **Comissão Especial de Licitação**

Débora da Silva Aguiar – Pregoeira:.....

Camila Cristina Pereira Ferreira Coutinho – Apoio: .....

Ellen Kézia dos Santos de Azevedo Rosa – Apoio .....